



**Serviço Público Federal  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**RESOLUÇÃO Nº 04/2005**

***EMENTA: Cria a Cátedra Paulo Freire e disciplina a sua atuação.***

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** no uso de sua atribuição conferida pelo art. 19, alínea *i*, do Estatuto da Universidade e considerando:

- a importância da obra de Paulo Freire, que ultrapassou as fronteiras do país, espalhando-se por diversos países da Europa, América e África;
- o reconhecimento mundial de sua práxis educativa, identificada com a conscientização do educando e a sua capacitação para adquirir instrumentos de leitura e de escrita, respeitando a sua cultura e a sua linguagem, permitindo a sua libertação e a análise crítica da realidade que o cerca;
- a sua profunda consciência social, presente em sua obra e pelo desenvolvimento de um processo inédito de alfabetização de adultos, conhecido mundialmente como Método de Alfabetização Paulo Freire;
- os laços que manteve com a Universidade Federal de Pernambuco, como Professor de História e Filosofia da Educação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - É criada a Cátedra Paulo Freire da Universidade Federal de Pernambuco, com a finalidade de:

- I** – promover conferências, cursos, seminários e pesquisas relacionadas com os temas que preocuparam o seu patrono, em especial as relacionadas com a educação como instrumento de libertação e de conscientização e inclusão social;

**II** – promover a visita de docentes, pensadores e pesquisadores nacionais e estrangeiros, estudiosos do pensamento e da obra *paulofreireana*;

**III** – estimular a publicação de livros, revistas, teses, dissertações e de outros meios de divulgação da produção acadêmica e científica, resultantes das atividades da cátedra;

**Parágrafo único** - As atividades da Cátedra serão realizadas mediante recursos próprios ou com a colaboração de outros órgãos da Universidade ou, ainda, com o apoio de outras instituições locais, regionais, nacionais ou internacionais.

**Art. 2º** - A Cátedra Paulo Freire terá um coordenador escolhido pelo Diretor do Centro de Educação, cujo mandato será de dois anos, permitida a recondução.

**Parágrafo único** - No prazo de noventa dias, contados da data de sua designação, o coordenador elaborará proposta de regimento interno da Cátedra Paulo Freire, para submeter à aprovação do Conselho Departamental do Centro de Educação.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

**APROVADA NA 14ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO,  
REALIZADA NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2005.**

**Presidente:**

**Prof. AMARO HENRIQUE PESSOA LINS**  
**- Reitor -**